



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados**

DOQ Nº029 – ANO XXXV

LEI N.º 1964, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

**“DISPÕE SOBRE A DECORAÇÃO NATALINA DA
CASA DO PAPAI NOEL COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
QUEIMADOS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Decoração Natalina da Casa do Papai Noel declarada como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Queimados, devendo fazer parte do acervo cultural para todos os fins.

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade valorizar a cultura natalina e os fazedores culturais queimadenses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO**